



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1329 - 28 de Maio de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, torna pública a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA nº 04/2012 regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a Execução da Obra de Engenharia concernente a Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas deste Município de Barreiras. A abertura dos envelopes realizar-se-á no dia: 28 de Junho de 2012 às 09:00 horas na sede desta Prefeitura, situada na Avenida Cleriston Andrade nº 729. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos disponíveis para aquisição na Prefeitura Municipal de Barreiras, mediante pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais) referente aos custos de reprodução gráfica. Informações (77) 3614-7100

Barreiras, Ba – 25 de Maio de 2012

Sidney Magalhães dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA GAB. Nº 147, de 20 de Abril de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a LÍDIA MARIA DE SOUZA – FAZENDA NOVA AURORA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2009-0078/TEC/LS-0034, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a LÍDIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 374.087.045-15, com sede na rua Abílio Farias, Nº570, bairro Centro, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro com culturas anuais (soja, milho ou algodão) em área de 690ha (seiscentos e noventa hectares), na Fazenda Nova Aurora, localizadas na Rodovia BR 185 (Barreiras / Dianópolis – TO), Km 20, Comunidade de Placas, APA do rio de Janeiro, neste município de Barreiras - BA, localizados nas coordenadas UTM X:0379560 Y:8675624, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização da área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP do imóvel em crédito (Fazenda Nova Aurora II), com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III – Apresentar a Dispensa de Outorga do poço artesiano;

IV – Adotar sempre práticas que visem o manejo sustentável do uso do solo, ou seja, adoção de técnicas de terraceamento, curva de nível, plantio direto e rotação de culturas.

V - Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

VI - Utilizar o método de tríplice lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxicos;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII – Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP – Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA Nº 09/93;

IX – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;


X - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI – Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SI-SEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 147, de 20 de Abril de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a LÍDIA MARIA DE SOUZA – FAZENDA NOVA AURORA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2009-0078/TEC/LS-0034, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a LÍDIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 374.087.045-15, com sede na rua Abílio Farias, Nº570,



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1329 - 28 de Maio de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

bairro Centro, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro com culturas anuais (soja, milho ou algodão) em área de 690ha (seiscentos e noventa hectares), na Fazenda Nova Aurora, localizadas na Rodovia BR 185 (Barreiras / Dianópolis – TO), Km 20, Comunidade de Placas, APA do rio de Janeiro, neste município de Barreiras - BA, localizados nas coordenadas UTM X:0379560 Y:8675624, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 160, de 20 de Abril de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA. - EPP.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2012-0070/TEC/LS-0011, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.708.421/0001-22, nome de fantasia Mineração e Terraplenagem 2000, com sede na Av. Ahylon Macêdo, Nº2.211, bairro Morada Nobre, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de dragagem por sucção de bancos móveis de areia no leito do Rio Grande, produção bruta de minério será de 72.000 Ton/ano, nas coordenadas geográficas do ponto de amarração do processo DNPM nº 872.457/2003 é S 12º05'10.3" / W 44º57'22.9", com ângulo do vetor de amarração 35º27'59.983" e o ponto de amarração do processo DNPM nº 872.459/2003 é S 12º05'10.3" / W 44º57'22.9", com ângulo do vetor de amarração 35º27'59.997", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Deverá implantar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, apresentado a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR resultados das ações (Prazo: 60 dias);

III – Fica vetado o exercício da atividade extrativa de areia nos terraços e aluviões localizados nas margens do rio Grande, devendo tais atividades serem praticadas apenas nos bancos móveis de areia localizados no eixo do leito do rio Grande, trechos DNPM nº 872.457/2003 e 872.459/2003;

IV – Manter em condições de uso na mina, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores;

V – Deverá adotar dispositivo técnico que permita o retorno da água ao rio sem que cause qualquer tipo de ação que favoreça o desenvolvimento de processos erosivos na margem do rio Grande;

VI - Deverá apresentar a esta Secretaria do Meio Ambiente

– SEMMA, dentro do prazo de 60 dias, Plano de Emergência e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

VII – Fica estabelecido que somente poderá explorar atividade de mineração de areia por sucção no leito do rio Grande nas áreas requeridas, trechos DNPM nº 872.457/2003 e 872.459/2003;

VIII – Apresentar Plano de Lavra para os trechos DNPM nº 872.457/2003 e 872.459/2003, como requisito necessário para o desenvolvimento da atividade;

IX – Deverá apresentar à SEMMA as regularizações de todas as embarcações a serem utilizadas na atividade junto a Marinha do Brasil, Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa – BA, como também as carteiras de habilitação de cada trabalhador que opere embarcação;

X - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 160, de 20 de Abril de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA. - EPP.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2012-0070/TEC/LS-0011, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.708.421/0001-22, nome de fantasia Mineração e Terraplenagem 2000, com sede na Av. Ahylon Macêdo, Nº2.211, bairro Morada Nobre, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de dragagem por sucção de bancos móveis de areia no leito do Rio Grande, produção bruta de minério será de 72.000 Ton/ano, nas coordenadas geográficas do ponto de amarração do processo DNPM nº 872.457/2003 é S 12º05'10.3" / W 44º57'22.9", com ângulo do vetor de amarração 35º27'59.983" e o ponto de amarração do processo DNPM nº 872.459/2003 é S 12º05'10.3" / W 44º57'22.9", com ângulo do vetor de amarração 35º27'59.997", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1329 - 28 de Maio de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 201, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Nomeia o Assessor Técnico Jurídico I

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH3, de Assessor Técnico Jurídico I, a Bacharel Dr. Sizenando José da Silva, lotado Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos vinte um dias do mês de maio de 2012, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico I, símbolo NH3, o Dr. Sizenando José da Silva, CPF 207.617.325-00, RG 2.421.643 SSP/BA, filho de Augusto José da Silva e Lindaura Maria da Silva, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 21 de maio de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Sizenando José da Silva
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Exonera Assessor Técnico Jurídico I

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 036 da Lei Municipal 617/2003 e Lei

984/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH3, de Assessor Técnico Jurídico I, o Sr. Claudionor Almeida de Carvalho, lotado Procuradoria Geral do Município.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 203, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Nomeia o Procurador Geral Adjunto

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH2, de Procurador Geral Adjunto, o Bacharel Dr. Claudionor Almeida de Carvalho, lotado Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2012, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto, símbolo NH2, o Dr. Claudionor Almeida de Carvalho, CPF 012660865-28, RG 11385277-00 SSP/BA, filho de Claudionor Barros de Carvalho e Joselita Almeida de Carvalho, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 21 de maio de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Claudionor Almeida de Carvalho
Empossado



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1329 - 28 de Maio de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB Nº 205, DE 23 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Substituir membros nomeados pelo Decreto nº 044, de 16 de Junho de 2010, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passando a vigorar a composição a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Maria Rosilene Rodrigues Sertão Ruschel

SUPLENTE: Ronaldo Ursulino dos Santos

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rowse Meirilande Prado Santana

TITULAR: Neriane Wanderley Gomes

SUPLENTE: Evilene Torres de Brito

SUPLENTE: Glauciana Alencar Viana

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: José Francisco Fernandes da Silva

TITULAR: Clovis de Almeida Matos

SUPLENTE: Joaquim Raimundo dos Santos

SUPLENTE: Iêda Márcia de Souza Lima Macêdo

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Benilda Maria Xavier Oliveira

TITULAR: Aida Okawati Costi

SUPLENTE: Francisco Anselmo de Sá Libório

SUPLENTE: Maria da Conceição da Cruz Lima

Art. 2º - A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga a Portaria Gab. nº. 034 de 01 de fevereiro de 2012.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

LEI Nº. 987/2012, DE 18 DE MAIO DE 2012.


“Altera o Anexo II – Tabela Salarial – do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município, Lei Municipal nº. 762/2007”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam expressamente alteradas, conforme o Anexo desta Lei, as disposições contidas no Anexo II – Tabela Salarial – da Lei Municipal nº. 762/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município.

Parágrafo único. As alterações constantes no caput deste artigo produzirão seus efeitos retroativos ao mês de abril de 2012, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XI da Lei Municipal nº. 762/07.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

LEI Nº. 988/2012, DE 18 DE MAIO DE 2012.

“Altera o anexo III – Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas no Anexo III – Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.

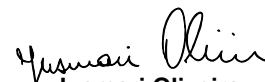
Art. 2º - O reajuste será no percentual total de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento), sendo o percentual de 3,486% (três vírgula quatrocentos e oitenta e seis por cento) referente ao período de janeiro a abril, conforme Anexo I desta Lei e o percentual de 10,269% (dez vírgula duzentos e sessenta e nove por cento) a partir do mês de maio, conforme anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste será efetivamente pago da seguinte forma:

- o reajuste referente aos meses de janeiro e fevereiro será pago juntamente com o do mês de maio;

- o reajuste referente aos meses de março e abril será pago juntamente com o do mês de junho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril. Revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras


LEI Nº 989/2012, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Barreiras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido reajuste de 6,50% (seis e meio por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores efetivos do Poder Legislativo, retroativo a abril de 2012, conforme Artigo 5º, Inciso XI da Lei Municipal nº 762/2007.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

LEI Nº 990/2012, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores que ocupam Cargos de Confiança do Poder Legislativo do Município de Barreiras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de



DIÁRIO OFICIAL


Barreiras - Bahia - Edição 1329 - 28 de Maio de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido reajuste de 6,50% (seis e meio por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores que ocupam Cargos de Confiança do Poder Legislativo.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras